



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO Nº. 02

DATA: 07 de março de 2018

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 3

### 1. Verificação de Quorum

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Luiz Antônio de Melo, Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Ronaldo Borin. **Conselheiro Suplente:** Audenor Marinho de Almeida.

### 2. Comunicação de Licença

Emílio de Moraes Falcão Neto.

### 3. Aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária da CEEST, realizada em 31 de janeiro de 2018

Aprovada por unanimidade.

### 4. Ordem do Dia

#### 4.1. Processos para análise e parecer fundamentado:

##### 4.1.1. Processo nº 200.074.194/2018

**Requerente:** Ricardo Joaquim da Silva

**Assunto:** Revisão de Atribuições

Após análise da documentação e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer que o profissional possui atribuição para ministrar apenas o Curso de Básico de NR-10, pois é fortemente ligado a questões básicas de Segurança do Trabalho. No entanto, não poderá ministrar o Curso Complementar, pois este é mais aprofundado em eletricidade e deverá ser ministrado exclusivamente por profissional que seja ao mesmo tempo capacitado em segurança do trabalho e em eletricidade.

#### 4.2. Processos *Ad Referendum* para Homologação:

##### 4.2.1. Processo nº 200.048.705/2017

**Requerente:** Inaldo de Andrade Coelho Gueiros

**Assunto:** Registro de ART fora de época

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor; considerando a Instrução Técnica deste Crea-PE; considerando que o profissional que assinou o laudo técnico está habilitado para tal; e, considerando o deferimento *ad referendum* do referido processo, a Câmara decidiu homologar o registro da ART fora de época supracitada.

##### 4.2.2. Processo nº 200.071.853/2018

**Requerente:** JM Serviços em Geral Eireli – ME

**Assunto:** Registro de Empresa

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor; considerando que o responsável técnico é pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o Artigo 195 da CLT habilita tal profissional a realizar perícias de Insalubridade e Periculosidade; considerando também existirem no objeto atividades específicas para a formação de engenheiro civil; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, a Câmara decidiu homologar o registro da empresa supracitada, mas também encaminhar o referido processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO Nº. 02**

**DATA:** 07 de março de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEST

**HORÁRIO:** 18h30

fls.2 / 3

### **4.3. Autos de Infração para Julgamento à Revelia:**

#### **4.3.1. Auto de Infração nº 9900022427/2017**

**Autuado:** Jakeline Cavalcanti dos Santos

Após análise do processo, o parecer do Conselheiro Relator Ronaldo Borin e considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado, o mesmo foi julgando à revelia do autuado.

### **5. Comunicações**

#### **5.1 – Do Coordenador:**

O coordenador Luis Antônio de Melo, iniciou dando as boas-vindas ao conselheiro titular Rômulo Fernando Teixeira Vilela e aproveitou para historiar ao novo membro, sobre a criação da CEEST neste Regional e um breve histórico sobre a AESPE.

#### **5.1.1. Ofício Circular do Confea nº 4588, de 28/12/2017**

**Ref. Confea:** Processo CF-3896/2017

**Assunto:** Aprova o Mérito da proposta de resolução anexa que altera a resolução nº 1.015, de 2006.

A Câmara tomou ciência do assunto.

#### **5.1.2. Ofício nº 002/2018 Mútua-PE, de 29/01/2018**

**Assunto:** Relatório de Atividades da Mútua-PE referente ao mês de dezembro/2017.

A Câmara tomou ciência do assunto.

#### **5.2 – Do Coordenador Adjunto:** Não houve.

#### **5.3 – Dos Conselheiros:** Não houve.

### **6. Extra Pauta**

#### **6.1. Processo nº 200.066.285/2017**

**Requerente:** Severic Gleybson da Silva

**Assunto:** Apostilamento de curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Considerando-se que após a ocorrência de várias divergências de documentações, na reunião desta Câmara, realizada no dia 31/01/2018, foi decidido que seria enviado ofício solicitando diligenciar a instituição promotora do curso, a fim de que sejam observadas as questões apontadas, de forma a se verificar o atendimento à Decisão Plenária do Confea PL-1185/2015, a qual orienta os Regionais a indeferir tais solicitações, em virtude do profissional ter iniciado a pós-graduação antes da conclusão da graduação, podendo, no entanto, serem aproveitadas apenas as disciplinas cursadas após a conclusão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO N.º 02**

**DATA:** 07 de março de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEST

**HORÁRIO:** 18h30

fls.3 / 3

do curso de graduação; Considerando-se que o Ofício nº 123/2018-PRES foi datado do dia 1º de março de 2018 e enviado em seguida; e, considerando, que no dia 05 de março de 2018, o profissional enviou um e-mail solicitando o acostamento de uma Declaração da Universidade Candido Mendes sobre as divergências existentes nos dois certificados apresentados anteriormente; No entanto, após análise da nova documentação apresentada, ficou decidido, que o processo continuará em exigência até a resposta do Ofício enviado a Instituição de Ensino.

### **7. Encerramento**

Às 21 horas e 20 minutos do dia supracitado, o Coordenador Luiz Antônio de Melo deu por encerrada a reunião.

**ENG. CIVIL/SEG. TRAB. LUIZ ANTÔNIO DE MELO**

Coordenador da CEEST